



UNCISAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

EDITAL 002.5 /2015

COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 002/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, direcionado a Enfermeiros, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Odontólogos, Nutricionistas, Educadores Físicos, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Poderão inscrever-se somente candidatos com graduação universitária nas áreas ofertadas, interessados em atuar no campo da Saúde da Família. Este programa é reconhecido pelo Ministério da Saúde conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2007 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

Conforme Edital unificado **002/2015**.

1.1 Documentação exigida para inscrição:

- a) 02 fotos 3x4;
- b) Cópia autenticada (ou conferida com o original no ato da inscrição, por servidor público da PROPEP) da carteira de identidade;
- c) Cópia autenticada (ou conferida com o original no ato da inscrição, por servidor público da PROPEP) do CPF;
- d) Cópia autenticada (ou conferida com o original no ato da inscrição, por servidor público da PROPEP) do diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou declaração de estar cursando o último semestre do seu curso de graduação, tendo que tê-lo concluído até a data fixada para matrícula;
- e) Procuração autenticada em cartório, na ausência do candidato;

- f) Para os candidatos estrangeiros, ou brasileiros graduados fora do país, cópia autenticada do diploma revalidado pelo MEC;
- g) Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Cópia autenticada (ou conferida com o original no ato da inscrição, por servidor público da PROPEP) dos comprovantes dos títulos;
- i) Cópia autenticada (ou conferida com o original no ato da inscrição, por servidor público da PROPEP) do histórico escolar.

2 - PROVAS

2.1 A seleção dos candidatos será feita em duas fases, sendo a primeira de caráter eliminatório, composta por uma prova objetiva e a segunda, de caráter classificatório, composta pela análise do currículo do candidato.

2.2 A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, que constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa correta a ser marcada. Serão considerados classificados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem as 10 (dez) primeiras notas de cada categoria profissional, segundo ordem de classificação por nota obtida. A prova escrita terá peso 8 (oito) na constituição da nota final.

2.3 - Na segunda fase serão analisados os currículos dos candidatos classificados na primeira etapa. A avaliação do currículo dispensa a presença do candidato e terá peso 2 (dois) na constituição da nota final, cuja análise será pontuada com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	
Descrição	Carga Horária / Pontuação
Cursos de Aperfeiçoamento na área de concentração do Programa, com certificado emitido por IES (Máximo de 01 ponto)	Mínimo de 360 horas – 01 ponto
Curso de Atualização na área de concentração do Programa ministrado por IES ou entidade científica ou profissional (Máximo de 03 pontos)	Mínimo de 20 horas – 01 ponto
Outros Cursos de formação geral (Máximo de 01 ponto)	Mínimo de 20 horas – 01 ponto
Participação em programas e/ou projetos de extensão ou Ligas Acadêmicas – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	6 meses – 10 pontos 7 meses a 1 ano – 15 pontos Acima de 1 ano – 20 pontos
Participação em monitorias de disciplinas de graduação – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	6 meses – 10 pontos 7 meses a 1 ano – 15 pontos Acima de 1 ano – 20 pontos
Participação em Programas de Iniciação Científica – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	6 meses – 10 pontos 7 meses a 1 ano – 15 pontos Acima de 1 ano – 20 pontos
Trabalhos apresentados em Congresso ou similares promovidos por organização de âmbito regional, nacional ou internacional (Máximo de 10 pontos)	02 pontos
Trabalhos publicados em revistas ou periódicos de reconhecido valor científico ou cultural, de circulação internacional (Máximo de 04 pontos)	04 pontos

Trabalhos publicados em revistas ou periódicos de reconhecido valor científico ou cultural, de circulação nacional (Máximo de 03 pontos)	03 pontos
Participação em Congressos, Seminários, Simpósio ou similares como relator do tema oficial/palestrante/conferencista/moderador (Máximo de 06 pontos)	03 pontos
Participação em Congressos, Seminários, Simpósio ou similares como ouvinte (Máximo de 12 pontos)	01 ponto

2.3.1 Todas as declarações emitidas pelas IES deverão ser expedidas em papel timbrado com assinatura pelo responsável direto por essa atividade na Instituição que as oferecem.

2.3.2 Quando o documento comprobatório destas atividades não contiver as informações de carga horária e/ou período de execução, considerar-se-á **NULO** o documento comprobatório para fins de pontuação.

2.3.3 A nota final do currículo será a divisão do somatório total de pontos obtidos pelo candidato por 10 (dez).

2.4 A composição da nota final será elaborada da seguinte forma:

Nota final

Nota prova objetiva x 8 + Nota do currículo x 2

10

2.5 Em todas as etapas a classificação será realizada por área. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final mínima igual ou superior a 7,0 (sete). Os candidatos serão chamados para assumirem os cargos por ordem de classificação, observando-se o número de vagas disponibilizadas, por categoria, no presente Edital. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados, entre os aprovados, os demais candidatos, por ordem decrescente da nota final do concurso.

2.6 Em caso de empate na nota final do concurso, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º – Idade (mais velho);

2º - Maior tempo de conclusão do seu curso de graduação;

3º - Maior nota na prova escrita.

2.7 Cronograma das atividades

Conforme Edital unificado **002/2015**

2.8 Resultado final

Conforme Edital unificado **002/2015**

3 - VAGAS:

3.1 Conforme Edital Unificado **002/2015**, serão ofertadas duas vagas para cada categoria profissional: **Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Psicologia e Terapia Ocupacional.**

3.2 O Programa de Residência tem a duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido nas equipes da Estratégia Saúde da Família do município de Maceió, com prática na gestão da saúde e em serviços de outros níveis de atenção (estes dois últimos serão estágios pontuais realizados no segundo ano da Residência).

4 - RECURSOS

Na forma do Edital Unificado **002/2015**

5 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME (PROVA OBJETIVA)

Legislação do SUS (Constituição de 1988 – artigos 194 a 200; Lei 8.080 de 1990; Lei 8.142 de 1990; Decreto 7.508 de 2008; Portaria 2.488 de 2011); Pacto pela Saúde; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Apoio matricial; Equipes de referência; Redes de Atenção à Saúde; Epidemiologia; Educação em Saúde; Planejamento, gestão e avaliação de serviços e programas de saúde; Políticas ministeriais: Saúde da criança, adolescente, adulto (homem e mulher) e idoso; Vigilância em saúde; Conceito de saúde e doença - determinação e casualidade; Determinantes sociais de saúde; Saúde do trabalhador.

6 - NORMAS GERAIS:

6.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por esta Comissão prevista no Edital unificado **002/2015**.

6.2 Se o candidato tiver sido residente de algum Programa da UNCISAL, para submeter-se a novo processo seletivo deverá haver intervalo de um (01) ano entre a conclusão de um Programa e a submissão a outro processo seletivo.

6.3 Será eliminado ou reprovado no concurso o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida na inscrição.
- Faltar à prova escrita.
- Obter nota final inferior a 7,0 (sete) após a aplicação da fórmula, conforme item 2.4 do referido Edital.
- Utilizar-se de meio ilícitos para benefício próprio.
- Apresentar documentação falsa.

- 6.4 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.
- 6.5 Os órgãos requisitantes deste processo seletivo farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.
- 6.6 Ao inscrever-se, o candidato passa a aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 6.7 Caso haja vacância de vagas por desistência, desligamento ou abandono do Programa nos primeiros 30 (trinta) dias de atividades, a referida vaga poderá ser substituída, observando-se rigorosamente a classificação, conforme Resolução CNRMS nº 03 de 2012.
- 6.8 As condições para transferência, trancamento de matrícula e desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, estão previstas no seu Regimento Interno e nas Resoluções CNRMS nº 02 e 03 de 2011 e nº 03 de 2012.
- 6.9 Ao Residente será concedida uma bolsa mensal durante o curso, conforme o Edital unificado **002/2015**.
- 6.10 O residente terá direito a 60 (sessenta) dias de férias, durante todo o período do curso, conforme Regimento Interno e a Resolução CNRMS nº 03 de 2010.
- 6.11 Será considerado concluinte do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o aluno que cumprir a totalidade da carga horária prevista no credenciamento do curso (5.760 horas) e obtiver nota mínima de 7,0 (sete), nas atividades teóricas e práticas do Programa cursado.
- 6.12 Todas as medidas previstas na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2007, PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2008 e nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde serão cumpridas integralmente durante a execução do Programa.

Maceió(AL), 14 de outubro de 2015.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Reitor em exercício da UNCISAL